

**DECRETO N.º 44.197, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**HOMOLOGA** a Situação de Emergência no Município de Santa Izabel do Rio Negro, na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 129, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Santa Izabel do Rio Negro;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 053/2021 do Sub comando de Ações de Proteção e Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000360/2021-51,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Santa Izabel do Rio Negro, devido a elevação contínua do Rio Negro, na Calha do Rio Negro, com inundações de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificada e codificada como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2.º** A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de julho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

**CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51105

**DECRETO N.º 44.198, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**ALTERA**, na forma que especifica o Decreto n.º 36.171, de 26 de agosto de 2015 que **"REGULAMENTA as disposições da Lei n.º 3.805, de 30 de agosto de 2012, para o incentivo à utilização de máquinas e equipamentos agrícolas para a mecanização de áreas produtivas no Estado do Amazonas"** e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 3.805, de 30 de agosto de 2012, para a concessão de financiamentos atinentes ao PROINSUMOS, notadamente para o incentivo à utilização de máquinas e equipamentos agrícolas;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 36.171, de 26 de agosto de 2015 que **"REGULAMENTA as disposições da Lei n.º 3.805, de 30 de agosto de 2012, para o incentivo à utilização de máquinas e equipamentos agrícolas para a mecanização de áreas produtivas no Estado do Amazonas."**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 38.772, de 15 de março de 2018, promoveu alterações ao regulamento acima mencionado, em especial quanto ao valor máximo de financiamento de que tratam as referidas normas;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, no sentido de garantir a possibilidade de atualização dos valores praticados no PROMECANIZAÇÃO, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018101.000205.2021-08,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os §§ 2.º e 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 36.171, de 26 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3.º** .....

§ 2.º O financiamento por hora máquina trator de esteira, será o valor de mercado, apurado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e disponibilizado através de tabelas atualizadas, em seus sítios eletrônicos oficiais.

§ 3.º O financiamento por máquina trator de pneu com implemento, será o valor de mercado, apurado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e disponibilizado através de tabelas atualizadas, em seus sítios eletrônicos oficiais."

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de julho de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR**

Secretário de Estado da Produção Rural

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 51119

**DECRETO Nº 44.199, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**ATUALIZA** dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução nº 007/2021-CODAM, que aprovou as proposições mencionadas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 123/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.0011610/2021-18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias a seguir mencionadas:

**I - BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.096.598/0001-95 e no CCA sob o nº 06.300.939-0, localizada na Rua Javari, nº 1155, Bloco B, Distrito Industrial, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 81/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 081/2021-SEDECTI**, relativamente ao produto **BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA**, NCM/SH 8507.60.00, incentivado por meio do **Decreto nº 38.218, de 31 de agosto de 2017**, quanto aos dados de Listagem de Insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta;

**II - FÁBRICA RAINHA ISABEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.244/0001-94 e no CCA sob o nº 06.200.092-6, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 2.419/31, Praça 14, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 94/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 082/2021-SEDECTI**, relativamente ao produto **BOLACHAS E BISCOITOS**, NCM/SH, incentivado por meio do **Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004**, quanto:

**a)** aos dados de Listagem de Insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta;

**b)** à inclusão das NCM/SH 1905.31.00, 1905.90.20 e 1905.32.00;

**c)** à exclusão da NCM/SH 1905.30.00;

**III - FÁBRICA RAINHA ISABEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.244/0001-94 e no CCA sob o nº 06.200.092-6, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 2.419/31, Praça 14, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise nº 95/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 083/2021-SEDECTI**, relativamente ao produto **MASSAS ALIMENTÍCIAS**, NCM/SH 1905.31.00 e 1902.19.00, incentivado por meio do **Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004**, quanto:

**a)** aos dados de Listagem de insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, Mão de obra Direta e Indireta;

**b)** à inclusão das NCM/SH 1902.30.00 e 1902.11.00;

**IV - TEC TOY S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.770.366/0001-82